

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA – CÂMPUS ASSOCIADO URUPEMA

CHAMADA INTERNA 02/2025/PPGVE/CÂMPUS ASSOCIADO URUPEMA

CHAMADA INTERNA - APOIO POR MEIO DE TAXA DE BANCADA PARA PROJETOS DO PPGVE

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA (PPGVE) – IFSC CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura **da chamada interna: apoio por meio de Taxa de Bancada para Projetos do PPGVE**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Viticultura e Enologia (PPGVE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Câmpus Urupema, contribui de forma estratégica para o desenvolvimento científico, tecnológico e social da Serra Catarinense. Suas ações integram ensino, pesquisa, extensão e inovação voltadas ao fortalecimento dos arranjos produtivos locais relacionados à vitivinicultura, à enologia e às cadeias agroindustriais associadas, promovendo a formação de recursos humanos qualificados e o avanço da ciência e da tecnologia nas áreas de atuação do programa.
- 1.2. Em consonância com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFSC (Edital nº 18/2024/PROPPi), esta chamada interna tem por objetivo conceder apoio financeiro, por meio de taxa de bancada, a docentes permanentes do PPGVE para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e extensão, contribuindo para a consolidação do programa e para a melhoria de seus indicadores de qualidade junto à CAPES.
- 1.3. O apoio destina-se à aquisição de insumos, materiais e equipamentos, bem como à execução de atividades diretamente vinculadas às dissertações e ações institucionais do PPGVE, fortalecendo a infraestrutura laboratorial e o impacto regional das práticas científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do programa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. **Objetivo Geral:** Apoiar, por meio de taxa de bancada, a execução de projetos vinculados ao PPGVE, abrangendo ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e extensão, com foco no fortalecimento das atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas do programa.

2.2. Objetivos específicos

- a) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e estudos experimentais nas áreas de Viticultura e Enologia;
- b) Apoiar atividades de extensão e inovação que contribuam para a interação entre o PPGVE e o setor produtivo regional;
- c) Melhorar a infraestrutura laboratorial e de campo, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das dissertações e experimentos;
- d) Incentivar a integração entre docentes e discentes em projetos institucionais;
- e) Promover a consolidação e visibilidade científica do PPGVE.

3. APOIO CONCEDIDO

- 3.1. O PPGVE disponibilizará um montante total de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais), provenientes dos recursos institucionais do Edital nº 18/2024/PROPPI/IFSC.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Os itens financiáveis devem estar estritamente em conformidade com as diretrizes do Edital nº 18/2024/PROPPI/IFSC, respeitando as naturezas de despesa e finalidades definidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI). São passíveis de apoio os itens diretamente relacionados à execução dos projetos vinculados ao PPGVE, observando-se o caráter técnico, científico ou extensionista da proposta:

- a) Insumos e materiais de consumo, como reagentes, meios de cultura, vidrarias, plásticos, kits analíticos, gases, produtos biológicos e materiais de campo;
- b) Equipamentos de pequeno porte e acessórios indispensáveis à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e experimentação;
- c) Peças de reposição, componentes e materiais de manutenção de equipamentos laboratoriais e experimentais;
- d) Materiais bibliográficos, editoriais e de natureza gráfica necessários às atividades de pesquisa, desenvolvimento ou extensão;
- e) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) de caráter eventual, como manutenção, calibração, transporte técnico, ou pequenas análises laboratoriais vinculadas aos objetivos do projeto.

Parágrafo único.

Não serão financiados itens que não se enquadrem nas categorias autorizadas pelo Edital nº 18/2024/PROPPI/IFSC, tais como: diárias, combustíveis, alimentação, taxas bancárias, brindes, obras civis, mobiliário, serviços permanentes, remuneração de pessoal ou quaisquer despesas sem relação direta e comprovada com a execução dos projetos apoiados.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 5.1. Poderão submeter propostas os docentes permanentes do PPGVE/IFSC-Urupema que:
- estejam em efetivo exercício, sem afastamento integral;
 - não possuam pendências administrativas ou financeiras junto à PROPPI ou ao PPGVE;
 - possuam orientandos ativos e/ou disciplinas ofertadas no ano letivo de 2025.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas em um único arquivo PDF para o e-mail ppgve.urp@ifsc.edu.br, com o assunto: “Chamada Interna 01/2025/PPGVE – Taxa de Bancada – [NOME DO DOCENTE]”

O arquivo deve conter:

- Formulário de solicitação, incluindo: descrição do projeto, justificativa, objetivos e resultados esperados.
- Planilha detalhada de itens (descrição, justificativa, quantidade, valor unitário e total, fornecedor sugerido).
- Assinatura digital (SouGov) do proponente e ciência da Coordenação do PPGVE.
- Utilizar o formulário no ANEXO 1 deste edital e disponível na página do PPGVE.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento da chamada interna	10/11/2025
Envio das propostas por e-mail (ppgve.urupema@ifsc.edu.br)	11 a 12/11/2025
Análise das propostas pelo Coordenador do PPGVE	13/11/2025
Divulgação do resultado final	14/11/2025
Período de execução dos recursos	01/12/2024 a 31/12/2025

- 7.1. Esta chamada interna é lançada em conformidade com o Edital nº 18/2024/PROPPI/IFSC – Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, cuja vigência para execução dos recursos compreende o período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. A publicação desta chamada em novembro de 2025 tem caráter operacional, voltado à aplicação dos recursos de taxa de bancada descentralizados ao PPGVE, sem alteração dos prazos de execução definidos no edital-matriz.

8. PAGAMENTOS E EXECUÇÃO

- 8.1. As aquisições e pagamentos referentes aos recursos desta chamada serão realizados pela Coordenação do PPGVE, com base nas solicitações aprovadas apresentadas pelos docentes proponentes, conforme os procedimentos institucionais e as normas do Edital nº 18/2024/PROPPI/IFSC.
- 8.2. As despesas serão executadas em nome do Coordenador do PPGVE, que atuará como responsável pela aplicação dos recursos e pela comprovação das despesas junto à PROPPI.
- 8.3. Cada docente beneficiado deverá acompanhar o processo de compra e atestar o recebimento e uso dos itens adquiridos por meio de uma declaração conforme ANEXO II.
- 8.4. As aquisições deverão respeitar as categorias de itens financiáveis descritas nesta chamada e ser executadas exclusivamente dentro do período de vigência (01/12/2024 a 31/12/2025).
- 8.5. É vedada a utilização dos recursos para despesas não previstas ou em desacordo com as normas da PROPPI e do IFSC.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas será elaborada pela Coordenação do PPGVE, responsável pela execução das despesas em nome do programa, com base nos comprovantes fiscais emitidos em nome do Coordenador do PPGVE e nas declarações de recebimento e utilização dos materiais fornecidas pelos docentes contemplados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O não envio da documentação completa implicará indeferimento;
- 10.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGVE;
- 10.3. A Coordenação do PPGVE poderá retificar ou revogar esta chamada mediante justificativa;
- 10.4. A submissão da proposta implica aceitação integral de todas as condições.

Prof. Dr. Marcos Roberto Dobler Stroschein
Coordenador do PPGVE
Câmpus Associado Urupema

Urupema, SC, 11 de novembro de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

3. Planilha detalhada de itens solicitados						
Item	Descrição	Justificativa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Fornecedor sugerido (Link)
1						
2						
3						
Total solicitado (R\$)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Câmpus Urupema

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declarante:

Nome:

Título do projeto contemplado:

Docente coordenador responsável pela execução financeira:

Prof. Dr. Marcos Roberto Dobler Stroschein – Coordenador do PPGVE

Declaro, para os devidos fins, que recebi integralmente os materiais e/ou equipamentos relacionados abaixo, adquiridos com recursos da Chamada Interna PPGVE 02/2025 – Apoio por meio de Taxa de Bancada para Projetos do PPGVE, conforme aprovação de proposta submetida ao Programa e execução financeira realizada pela Coordenação do PPGVE com base no Edital nº 18/2024/PROPPI/IFSC. Reconheço que os itens recebidos se destinam exclusivamente ao desenvolvimento das atividades do projeto mencionado, comprometendo-me a zelar por seu uso adequado, guarda e devolução, caso solicitado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	Data do recebimento
1				
2				
3				

Assinatura do
Coordenador(a) do projeto

Prof. Dr. Marcos Roberto Dobler Stroschein
Coordenador do PPGVE
Câmpus Associado Urupema

Urupema, SC, XX de XXXXX de 20XX.